

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019

A contribuição Sindical mantém-se em vigor. A Lei nº 13.467/17 não a extinguiu, simplesmente passou a exigir das entidades sindicais formalidades e adequações ao sistema. Uma delas, que as entidades sindicais em assembleia geral obtenham autorização prévia e expressa de toda a categoria para sua cobrança e desconto (artigo nº 579 da CLT).

1) A responsabilidade do Sindicato de facilitar aos profissionais o recolhimento da contribuição continua a mesma. O envio da guia é absolutamente legal.

2) As formalidades, adequações e procedimentos exigidos do Sindicato para emissão e envio do boleto bancário são iguais aos anteriores à Lei nº 13.467/17, a seguir:

a) Observar a orientação do Ministério Público do Trabalho, que unificou o entendimento sobre a fixação do valor da Contribuição Sindical para os profissionais, associados ou não à entidade sindical, desde que regularmente convocados, assegurada ampla participação e o direito de oposição;

b) Publicar em jornal de circulação estadual o edital convocando a categoria profissional, associados ou não, para fixar o valor e a data de pagamento 28/02/2019 da Contribuição Sindical. Por decisão de assembleia da CNPL, o valor sugerido aos profissionais liberais é R\$ 169,00. Este valor foi fixado em acordos firmados entre CNPL e MPT. A Confederação recomenda que se adote o mesmo valor já firmado. **Observação: os Sindicatos e as assembleias são soberanos para deliberarem sobre a matéria.**

c) Elaborar ata da assembleia geral, que deve ser registrada em cartório, com quórum previsto no estatuto e lista de presenças para comprovar primeira ou segunda convocação. Constar na redação de ata o que segue: (a categoria profissional dos . . . , da base territorial. . . , por maioria, deliberou pela autorização coletiva da cobrança da contribuição sindical/2019, no valor R\$. . .)

d) Publicar o valor da contribuição sindical em jornal de circulação estadual, por três dias.



3) Emissão e custo das guias

a) A CNPL firmou acordo com a CEF para cobrança da Contribuição Sindical, a custo tarifário zero.

b) A CNPL desenvolveu e disponibiliza às entidades sindicais interessadas um sistema de cobrança da Contribuição Sindical por meio da CEF. Para isso, os profissionais devem estar cadastrados.

- Custo do envio eletrônico: R\$ 0,08 por guia.
(único custo ao Sindicato/Federação)

- Custo do envio tradicional, por meio dos Correios: R\$ 2,08 por guia.

c) Para tal, recomendamos aderir ao sistema CNPL/-CEF (para mais informações, contate cpd@cnpl.org.br), para fornecer o **cadastro dos profissionais**.

Observação: aqueles que fazem a emissão das guias através da CNPL deverão enviar **até o dia 15 de janeiro** o cadastro dos profissionais para não correr o risco de atrasos na entrega das guias pelos Correios.

- O cadastro dos profissionais deverá ser encaminhado conforme modelo sugerido pela CNPL, em Excel, para o e-mail cpd@cnpl.org.br. Também é necessário enviar cópia de segurança via CD ou pendrive.

Os arquivos deverão ser enviados nos formatos: *.xls ou *.xlsx, digitados sem caracteres especiais ou acentos. O documento deverá conter os seguintes dados: nome, CPF, endereço, bairro, cidade, UF, CEP e e-mail, de acordo com o modelo disponível em: site da CNPL > Contribuição Sindical > Documentos > Modelo de cadastro para envio.

Atenção! Agora, com a cobrança registrada, o CEP e CPF precisam ser válidos e reconhecidos pela Caixa. O Sindicato/Federação deverá conferir de forma minuciosa seu cadastro antes do envio.

Juntamente com o cadastro, Sindicatos e federações devem enviar as seguintes informações (pode ser no corpo do e-mail):

Nome completo da entidade conforme cadastro na Caixa
Código cedente (buscar esta informação em sua agência Caixa)

Conta
Agência

Informe o valor do boleto, a data de vencimento e a mensagem informativa ao contribuinte, que não pode ultrapassar 15 (quinze) linhas, com até 100 caracteres por linha.

4) Alterações estatutárias

a) Em atualização e atendimento as normas da Reforma Trabalhista, e com as orientações do MPT e do Tribunal Superior do Trabalho, as entidades sindicais, para habilitarem-se à cobrança do custeio sindical, devem adequar seus Estatutos Sociais, de forma a dispor claramente que a assembleia geral tem poderes para deliberar sobre a cobrança de contribuição,

ou contribuições, a toda a categoria profissional, possibilitando a participação efetiva e voto de toda a categoria representada em assembleia geral;

b) Da mesma forma, em assembleia geral, seguindo os preceitos estatutários, as entidades sindicais devem adaptar o Estatuto, para abrigar as diretrizes do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

5) Passo a Passo

Para realizar o cadastro de profissionais mencionado no item "C" anterior, seguem as novas instruções:

1º passo - Cadastro/Atualização Cadastral

Sindicatos e federações devem enviar as seguintes informações (acesse o site da CNPL > Contribuição Sindical > Cadastro)

- Envio dos dados e cadastro conforme consta no item "C" deste documento (CEP e CPF precisam ser válidos e reconhecidos pela Caixa)
- Nome completo da entidade conforme cadastro na Caixa
- Código cedente (buscar esta informação em sua agência Caixa)
- Agência
- Conta

2º passo - Guias teste

A CNPL, em posse deste cadastro, enviará guias-teste - de acordo com o novo layout adotado pela Caixa - para cada entidade. Serão remetidos de 5 a 9 boletos para cada sindicato e federação.

3º passo - Homologação

Após o recebimento dos boletos, as entidades devem levá-los a sua agência Caixa para que sejam homologados. Por padrão, o processo demora entre 48h e 72h.

4º passo - Retorno

A resposta da Caixa deverá ser repassada à CNPL que, caso tenha homologados os boletos, passará ao envio das guias definitivas a todos os profissionais cadastrados pelas entidades sindicais.

Atenção! Ressaltamos que o registro das guias não terá custo nem cobrança de tarifas e que o termo de adesão ao contrato de prestação de serviços da contribuição sindical entre a CNPL e Caixa segue válido pelos próximos 4 anos, sem alterações.

6) Em razão do baixo custo e risco para o sindicato, a tentativa é plenamente válida e viável, contudo, está em vossas mãos o poder de decisão.

Brasília, 7 de janeiro de 2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS

SCS Quadra 2 - Bloco D | Edifício Oscar Niemeyer - 9º Andar

CEP 70316-900 | Brasília/DF | Fones: (61) 2103-1683 | 0800-979-9222

www.cnpl.org.br | www.facebook.com/cnplbrasil

